VON SALTIÉL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Relatório Mensal de Atividades

Maio de 2025

CLAUCE APARECIDA DA SILVA PEREIRA
e SANDRO MORAES ANDRADE

INCIDENTE PROCESSUAL Nº 5006934-28.2023.8.21.0031
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5004298-89.2023.8.21.0031

JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO GABRIEL/RS
JUIZ: DR. FREDERICO RIBEIRO DE FREITAS MENDES

Sumário

VON SALTIÉL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

01 Considerações iniciais

02 Cronograma Processual

03 Histórico dos Recuperandos

04 Informações sobre os Recuperandos

05 Estrutura do Passivo

06 Informações Operacionais

07 Plano de Recuperação Judicial

08 Considerações Finais

09 Anexos

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

VON SALTIÉL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:
II – na recuperação judicial:
c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelos Recuperandos, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria,** de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, *"a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório". Mais adiante, acrescentam que "a inclusão da alínea 'c', inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda", mas sim para obrigá-lo "a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa"* (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelos devedores. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações dos recuperandos.

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial dos Recuperandos **CLAUCE APARECIDA DA SILVA PEREIRA e SANDRO MORAES ANDRADE,** ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional correspondeu ao mês de **maio de 2025.**

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

Resumo das Atividades de Competência da AJ

- Atendimento e prestação de informações aos credores;
- Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades dos Recuperandos;
- Vistoria à sede dos empresários, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;
- Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à 1ª Vara Cível da Comarca de São Gabriel/RS.

02. Cronograma Processual

Clauce Aparecida da Silva Pereira e Sandro Moraes Andrade

VON SALTIÉL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

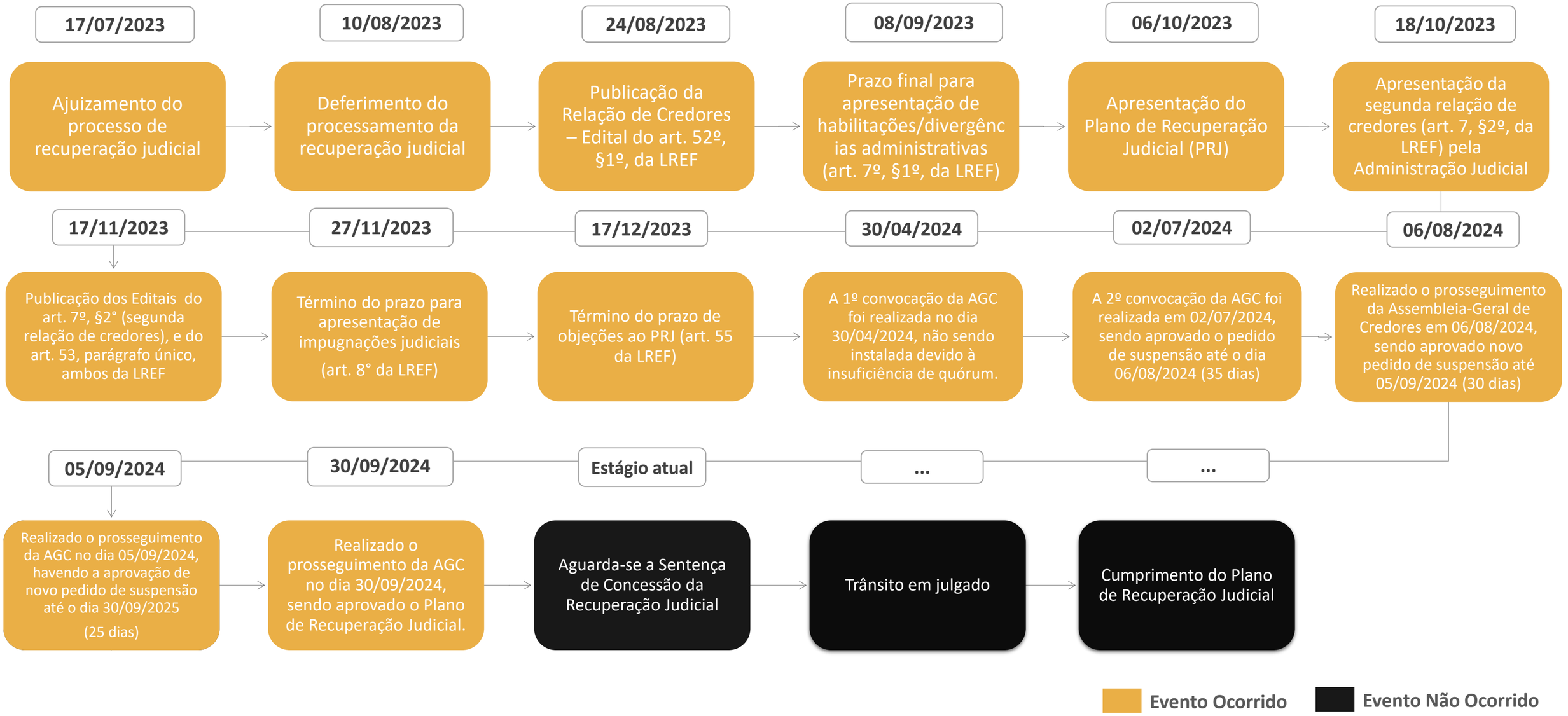

03. Histórico dos Recuperandos

Breve histórico

VON SALTIÉL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

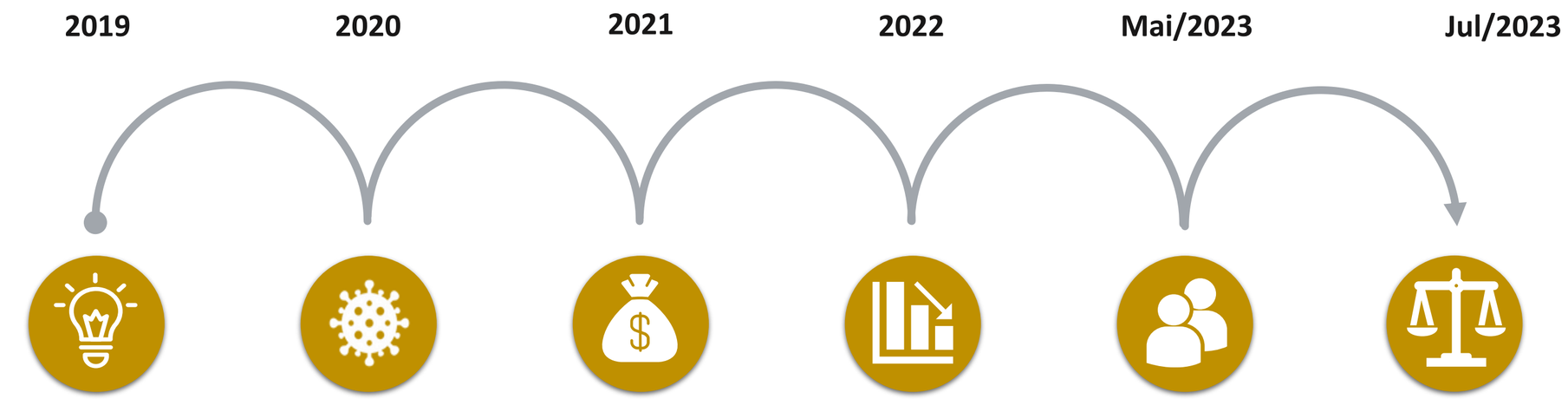

Início das atividades dos Recuperandos, cultivando arroz e soja.

Eclosão da **pandemia do COVID-19**, resultando em uma crise econômica e financeira.

Gradação das **dificuldades financeiras** e aumento elevado no **preço dos insumos.**

Problemas climáticos no município de São Gabriel/RS, os quais geraram ainda mais dificuldades financeiras.

Os dois produtores rurais se estabeleceram como Empresários Individuais, optando por se enquadrar como microempresa.

Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial em 17 de julho de 2023.

04. Informações sobre os Recuperandos

Descrição dos Empresários Individuais

VON SALTIÉL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

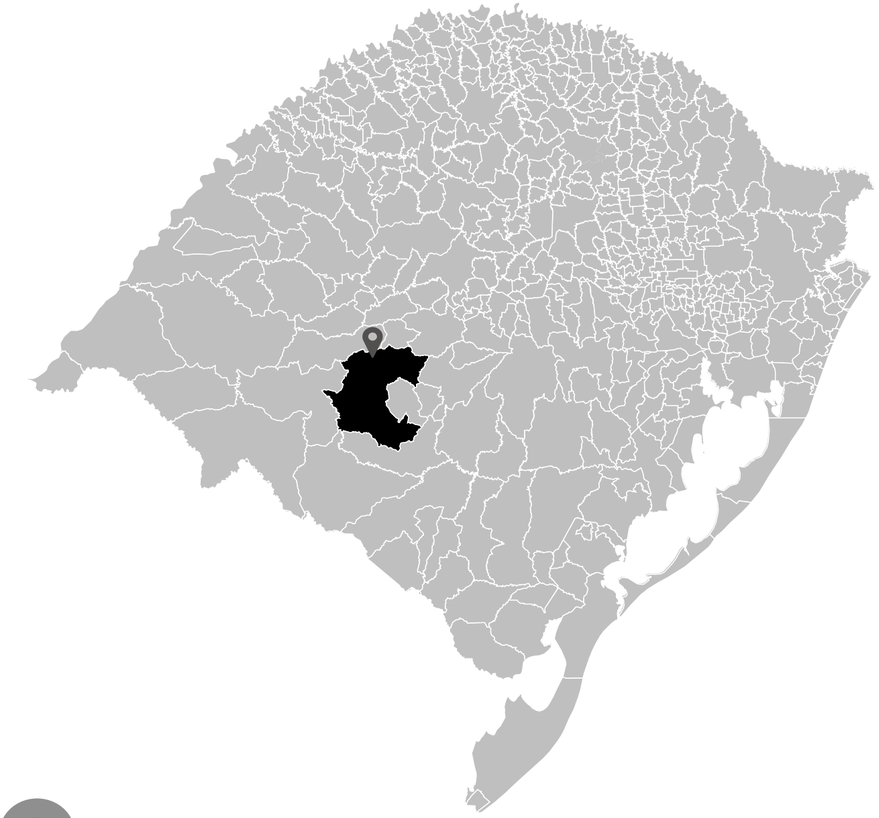

Abaixo, apresenta-se o endereço atual em que estão sendo desenvolvidas as principais atividades:

Fazenda Santa Carolina: Corredor do Bolso, s/n

Razão Social: Sandro Moraes Andrade	**Razão Social:** Clauce Aparecida da Silva Pereira
CNPJ: 50.614.738/0001-17	**CNPJ:** 50.871.471/0001-43
Matriz: Avenida Francisco Hermenegildo da Silva, nº 1691, Bairro Vargas, São Gabriel/RS.	**Matriz:** Rua João Manoel, nº 949, Bairro Centro, São Gabriel/RS.
Natureza Jurídica: Empresário individual	**Natureza Jurídica:** Empresário individual
Objeto Social: Cultivo de arroz e trigo; comércio atacadista de soja e matérias-primas não especificadas anteriormente.	**Objeto Social:** Cultivo de arroz e trigo; comércio atacadista de soja e matérias-primas não especificadas anteriormente.
Capital Social: R$ 30.000,00	**Capital Social:** R$ 30.000,00

Sandro Moraes Andrade → **R$ 30.000,00**

R$ 30.000,00 → **Clauce Aparecida da Silva Pereira**

04. Informações sobre os Recuperandos

Demais informações

Quadro Funcional

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional dos Recuperandos, conforme informações encaminhadas pela sua administração.

Com base nos documentos disponibilizados, destaca-se que não foi possível constatar se todos os funcionários são contratados pelo regime CLT. Ademais, ressalta-se que as informações relativas ao quadro funcional dos meses de maio/2024, bem como do período de março a maio/2025, não foram disponibilizadas à Administração Judicial, motivo que justifica a ausência de informações no gráfico a seguir.

Destaca-se que as informações pendentes já foram solicitadas por esta Equipe Técnica; no entanto, até o momento de elaboração deste relatório, não houve retorno por parte dos representantes dos produtores rurais.

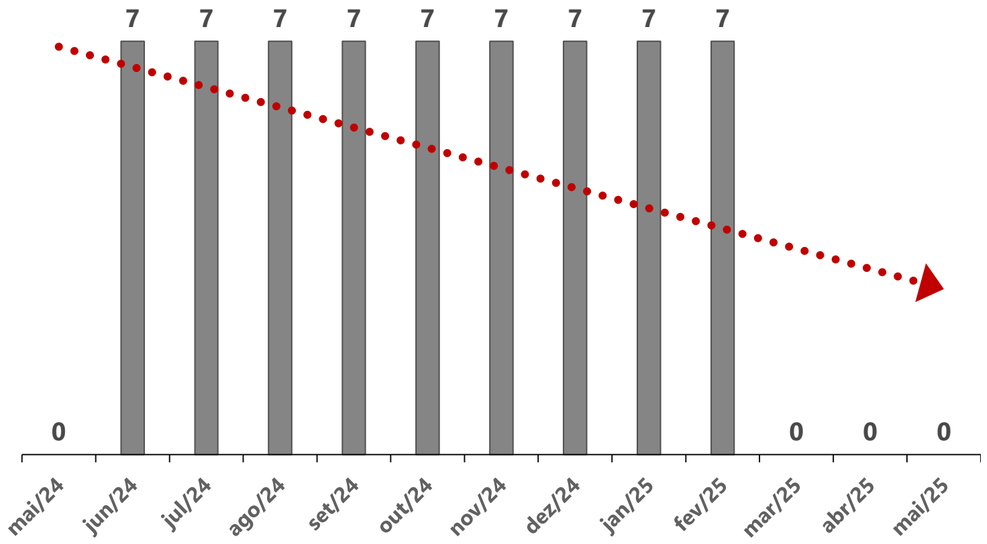

Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia 22 de julho de 2025, no site de Cartórios e Protestos (https://site.cenprotnacional.org.br/), **foi possível constatar que não há títulos protestados tanto no CPF dos Empresários Individuais quanto em seus Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

04. Informações sobre os Recuperandos

Outras Informações

Causas da Crise

Abaixo, apresenta-se as causas da crise elencadas pelos Recuperandos no momento do ajuizamento da Recuperação Judicial (petição inicial):

Variações dos preços das sacas e os elevados custos dos insumos.

Questões climáticas adversas: graves secas, estiagens, chuvas demasiadas, frio, granizo, etc.

Fatos externos: crise econômico-brasileira do ano de 2015.

Demais Informações

Em relação aos **honorários da Administração Judicial,** destaca-se que, até a data de elaboração deste relatório, havia pendente o valor de R$ 147.324,97.

Conforme verificado no balancete encaminhado pelos representantes dos devedores, especificamente em relação ao Sr. Sandro, referente aos meses de abril e maio/2025, constatou-se a ausência de registros de Ativo Imobilizado. Ressalta-se, ainda, que não foram apresentados os documentos contábeis da Sra. Clauce, o que inviabilizou a realização de qualquer análise.

Passivo Contingente

Esta Equipe Técnica elaborou um quadro resumo a respeito dos processos em que, atualmente, os empresários se enquadram como réus. As informações foram retiradas do documento disponibilizado nos autos do processo (Evento 1 – ANEXO07).

Natureza	Quantidade de Processos	Valores das Ações
Cível	17	R$ 5.188.039,90
TOTAL	**17**	**R$ 5.188.039,90**

04. Informações sobre os Recuperandos

Áreas Produtivas

Apresenta-se, a seguir, um resumo correspondente às áreas produtivas do Sr. Sandro Moraes Andrade e da Sra. Clauce Aparecida Silva Pereira. Os dados foram extraídos do documento disponibilizado diretamente à Administração Judicial, via e-mail, em junho/2025.

Destaca-se que a ausência de informação em alguns espaços da tabela abaixo justifica-se pela não disponibilização dos dados por parte dos representantes dos Recuperandos.

Proprietário	Localização/ Denominação da área	Cultura (Soja/Arroz)	Matrículas	Área plantada (ha)	Produtividade Obtida (sc/ha)	Dados do contrato
ELISABETI MACIEL/ROSANA MACIEL	CAMBAIZINHO	SOJA	13.734	120	3,33	
SILVANA BARBOSA S. PETRARCA	MANGUEIRÃO	ARROZ	16.391/2.339-A/14.844	75	76,27	
LUCIANA BARBOSA SOUTO DIAS	MANGUEIRÃO	ARROZ	2.339/13.639/16.391	75	76,27	
SUZANA BARBOSA S MACHADO	MANGUEIRÃO	ARROZ	16.391/17.389/17390/16.638	75	76,27	
IOLANDA T. S. MOREIRA	INVERNADA DA FIGUEIRA	SOJA	22.656	60	3,33	
LEO SOARES/SANDRO SOARES		SOJA	30.012/30.014	80	3,33	
VALENTINA SUCHY	ESTÂNCIA SÃO JOSE	ARROZ	31.543	178	76,27	
MARIA CAROLINA S. FONTOURA	ESTÂNCIA SÃO JOSE	SOJA	31.543	200	3,33	
BRANCA BARBOSA	MANGUEIRÃO/ CAMPO GRANDE	SOJA	17.736/30.488	110	3,33	
MARCELO NEVES	GRANJA DO GUILHERME	SOJA	17.737	20	3,33	
MILTON NEVES	GRANJA CAMPO GRANDE	SOJA	30.665	30	3,33	
HILTON SOUTO PEREIRA	MANGUEIRÃO	SOJA	16.391	90	3,33	

04. Informações sobre os Recuperandos

Áreas Produtivas

VON SALTIÉL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Produto	Estabelecimento	Peso Líquido	Umidade (Kg)	Impureza (Kg)	Secagem (Kg)	Int (%)	Queb (%)	Rend (%)
Arroz Em Casca	IMEXSUL - Santa Margarida	122.043	67	2.928	202	51,68%	15,36%	-
Soja Testada Positiva	MARIA CAROLINA SPENCER DA FONTOURA - São Gabriel/RS	36.954	1.190	1.836	-	-	-	-
Arroz	SANDRO MORAES ANDRADE - Santa Margarida do Sul/RS	107.234	15.975	2.707	9.324	58,50%	8,22%	66,71%
Soja Testada Positiva e Soja RR	SANDRO MORAES ANDRADE - Santa Margarida do Sul/RS	59.956	440	804	-	-	-	-
Arroz Em Casca	SANDRO MORAES ANDRADE - Santa Margarida do Sul/RS	424.609	65.553	15.139	37.153	58,26%	8,75%	67,01%
Soja Testada Positiva	VALENTINA SPENCER DA FONTOURA SUCHY - Santa Margarida do Sul/RS	43.987	784	4.579	-	-	-	-
Arroz Em Casca	ANTONIO FELIPE CORREA DOS SANTOS - Santa Margarida do Sul/RS	226.027	38.326	10.420	19.724	58,55%	9,12%	67,67%
	FABIO HUMBERTO PRATES ANDRADE- SantaMargarida do Sul/RS	106.855	12.424	3.729	9.292	57,78%	8,74%	66,51%
	VALENTINA SPENCER DA FONTOURA SUCHY - Santa Margarida do Sul/RS	103.584	17.189	5.870	9.007	59,04%	6,75%	65,79%
	MARIA CAROLINA SPENCER DA FONTOURA - São Gabriel/RS	151.813	21.695	4.130	13.202	57,87%	8,56%	66,43%
Soja Testada Positiva e Soja RR	Não mencionado	113.603	12.421	2736	-	-	-	-
	EDILA ANDRADE RODRIGUES - Santa Margarida do Sul/RS	19.785	175	310	-	-	-	-
	SUZANA BARBOSA SOUTO MACHADO - Santa Margarida do Sul/RS	47.841	11.163	4.366	6.121	59,66%	9,00%	68,65%
Não mencionado	JOSE PAULO SOUTO DIAS - São Gabriel/RS	38.356	6.801	2.474	3.377	56,80%	11,20%	68,00%
	LUCIANA BARBOSA SOUTO DIAS - Santa Margarida do Sul/RS	34.096	8.105	2.634	2.965	58,34%	8,67%	67,01%
	SILVANA BARBOSA SOUTO - Santa Margarida do Sul/RS	48.118	7.163	2.614	4.185	56,57%	12,43%	69,00%
	MARCELO DE ANDRADE NEVES - Santa Margarida do Sul/RS	23.042	5.259	2.777	2.066	61,00%	8,00%	69,00%
Soja Testada Positiva e Soja RR	CLAUCE APARECIDA SILVA PEREIRA	178.294	-	-	-	-	-	-

04. Informações sobre os Recuperandos

Áreas Produtivas

- Conforme sintetizado na tabela do slide anterior, foram submetidos à Administração Judicial diversos documentos relacionados ao movimento de romaneios e extratos de produtos agrícolas, predominantemente arroz em casca e soja (testada positiva e soja RR), oriundos de diferentes produtores e estabelecimentos situados no município de Santa Margarida do Sul/RS e região;

- Dentre os registros apresentados, observa-se um volume expressivo de movimentações, destacando-se, por exemplo, o lançamento relacionado ao produtor SANDRO MORAES ANDRADE, com peso líquido de 424.609 kg de arroz em casca, representando o maior quantitativo da amostra;

- Em relação aos índices de rendimento, nota-se uma variação entre 65,79% e 69,00%, o que indica padrão de produtividade compatível com a cultura de arroz beneficiado na região, a depender das características de umidade, impurezas e percentual de grãos inteiros;

- A análise da qualidade do grão revela percentuais de inteiros (Int %) variando entre 51,68% e 61,00%, sendo este último o maior índice identificado, vinculado ao produto “Soja Testada Positiva e Soja RR”, proveniente da produtora CLAUCE APARECIDA SILVA PEREIRA;

- Já os percentuais de quebra (Queb %) mantiveram-se majoritariamente abaixo de 10%, à exceção de dois casos pontuais que ultrapassaram esse patamar (11,20% e 12,43%);

- Adicionalmente, observam-se registros de umidade e impurezas que, em alguns casos, alcançam níveis elevados — como os 21.695 kg de umidade e 4.130 kg de impurezas identificados no romaneio de 151.813 kg de arroz da produtora MARIA CAROLINA SPENCER DA FONTOURA. Esses fatores impactam diretamente no processo de secagem e no rendimento final do produto;

- Por fim, registra-se a presença de documentos com informações incompletas, especialmente quanto à identificação do produto ou ausência de alguns índices de qualidade, o que poderá demandar complementação ou esclarecimentos para fins de verificação técnica.

Adicionalmente, foi encaminhado à esta Equipe Técnica um Laudo Técnico elaborado pelo engenheiro agrônomo Giovani Ferreira Jardim apresentando uma análise detalhada das perdas de produtividade nas culturas de arroz irrigado e soja, referentes às safras 2023/2024 e 2024/2025, em áreas de produção localizadas no município de Santa Margarida do Sul/RS, pertencentes aos produtores Sandro Moraes Andrade e Clauce Aparecida Silva Pereira.

De acordo com o documento, as perdas foram majoritariamente ocasionadas por eventos climáticos extremos, como enchentes, chuvas intensas, altas temperaturas e estiagens prolongadas. A produtividade da soja na safra 2024/2025 foi reduzida em aproximadamente 94,3%, enquanto a do arroz apresentou queda de cerca de 51,8%, resultando em perdas totais de 2.343.142 kg e 1.983.301 kg, respectivamente. Além dos danos climáticos, o laudo destacou a insuficiência de fertilizantes, decorrente do descumprimento contratual por parte da cooperativa fornecedora. Ao final, o documento reconheceu o impacto severo dessas perdas sobre a capacidade financeira dos produtores, sugerindo, como medida mitigadora, a concessão de carência mínima de um ano e o parcelamento das dívidas em cinco prestações subsequentes.

04. Informações sobre os Recuperandos

Áreas Produtivas - Visitas *in loco* em 07/07/2025

Os produtores rurais Clauce e Sandro estão passando por uma fase delicada de reestruturação. Em razão de uma ação de despejo, desocuparam a área pertencente ao Condomínio Estrazulas, onde mantinham contrato de parceria e funcionava a sede das atividades produtivas. Atualmente, encontram-se instalados provisoriamente em nova sede localizada também no município de Santa Margarida do Sul/RS, em área pertencente ao pai do produtor Sandro. No local, ainda em fase de implantação, estão sendo construídos galpões e estruturas para acomodar o maquinário dos produtores, que já se encontra concentrado nesta propriedade.

Após a colheita das lavouras de arroz e soja, marcada por significativa quebra de safra, os produtores encontram-se sem atividade agrícola no momento, uma vez que não realizaram o cultivo de culturas de inverno. Embora as áreas estejam atualmente cobertas por pastagem, elas não foram objeto de arrendamento para pecuaristas. Apesar de ser um desejo dos produtores - arrendar as terras para essa finalidade como forma de mitigar perdas -, não houve interessados até o momento.

Diante das sucessivas quebras de safra e da ausência de receita corrente, a situação dos produtores permanece bastante fragilizada, refletindo os desafios enfrentados para manutenção de suas atividades produtivas.

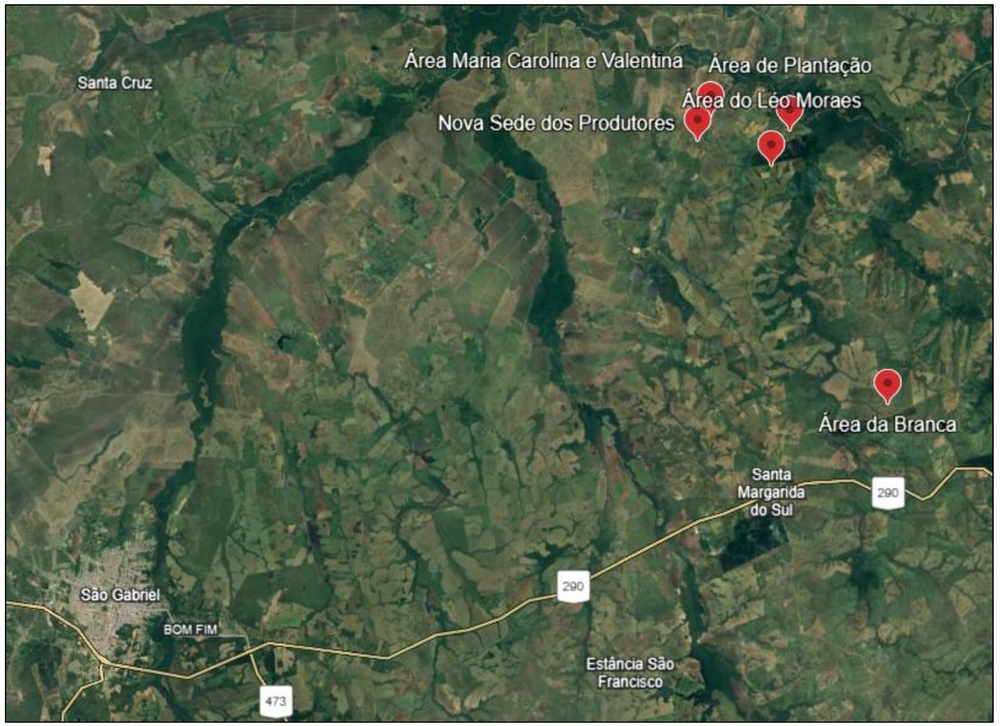

Abaixo, apresenta-se link com vídeos das visitas *in loco* realizadas no dia **07/07/2025:**

05. Estrutura do Passivo

Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O **Edital do Art. 7º, §2º, da LREF,** reflete a segunda relação de credores dos Recuperandos e perfaz o montante total de **R$ 16.211.529,98**, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LREF E NÚMERO DE CREDORES		
Classe I - Trabalhista	R$ 229.854,28	R$ 229.854,28	5	14%
Classe II - Garantia Real	R$ 4.140.786,38	R$ 5.316.186,23	4	11%
Classe III - Quirografários	R$ 18.105.446,42	R$ 10.560.709,71	23	66%
Classe IV - ME/EPP	R$ 111.343,67	R$ 104.779,76	3	9%
TOTAL	**R$ 22.587.430,75**	**R$ 16.211.529,98**	**35**	**100%**

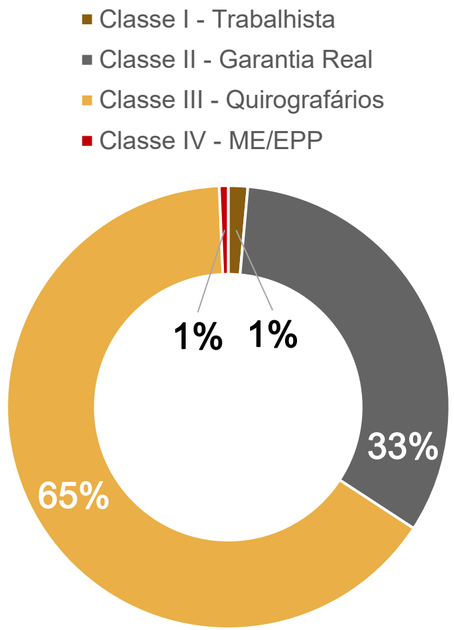

A lista é composta por **35 credores** no total. Abaixo, apresenta-se os nomes dos principais credores do processo:

CLASSES	PRINCIPAIS CREDORES	VALORES (R$)	% SOBRE O PASSIVO
Classe II - Garantia Real	BANCO BRADESCO S.A	R$ 3.033.018,75	18,71%
Classe III - Quirografários	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	R$ 2.340.932,47	14,44%
Classe II - Garantia Real	BANCO DO BRASIL S/A	R$ 1.877.045,62	11,58%
Classe III - Quirografários	OUROFÉRTIL FERTILIZANTES LTDA	R$ 1.685.900,00	10,40%
Classe III - Quirografários	ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS	R$ 1.025.401,22	6,33%
Classe III - Quirografários	BANCO BRADESCO S.A	R$ 784.552,31	4,84%
-	DEMAIS CREDORES	R$ 5.464.679,61	33,71%
TOTAL		**R$ 16.211.529,98**	**100,00%**

05. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal

VON SALTIÉL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Passivo Extraconcursal - Outros

Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal e operações de adiantamento de contrato de câmbio, (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iii) alienação fiduciária e (iv) arrendamento mercantil (leasing).

Considerando as informações dispostas na petição inicial do pedido de Recuperação Judicial, foi informado que **o passivo não sujeito ao procedimento recuperacional** atingiria o montante de **R$ 1.335.738,24.**

Abaixo, segue quadro resumo elaborado pela Administração Judicial, com base no relatório disponibilizado nos autos processuais:

Recuperanda	Credores	Valores
Claude Aparecida	Banco Bradesco S.A.	R$ 260.749,93
Claude Aparecida	Banco Santander S.A.	R$ 527.904,30
Sandro Moraes	Cresol	R$ 173.711,86
Sandro Moraes	Sicoob	R$ 373.372,15
TOTAL		R$ 1.335.738,24

Passivo Extraconcursal - Tributário

No que diz respeito ao passivo tributário dos Empresários Individuais, observa-se que não há registros de valores nos balancetes disponibilizados.

No 1º Relatório Mensal de Atividades (RMA) apresentado pela Administração Judicial, em 25/10/2023 (Evento 1 do incidente processual nº 5006934-28.2023.8.21.0031), foi sugerida a intimação dos Recuperandos para prestação de esclarecimentos acerca do seu passivo fiscal.

No Evento 5 do referido incidente, o despacho do juízo recuperacional determinou a apresentação de esclarecimentos pelos recuperandos. Sendo assim, no Evento 17, os representantes legais apresentaram os documentos fiscais do Sr. Sandro Moraes Andrade, conforme tabela abaixo:

Sandro Moraes Andrade		
Relatório e-CAC	23/11/2023	R$ 4.797,05
Parcelamento Tributário (e-CAC)		R$ 1.108,44
Extrato da Receita Federal		R$ 114.232,60
TOTAL		**R$ 120.138,09**

Registra-se, no entanto, que não foram apresentadas informações a respeito do passivo fiscal da Clauce Aparecida da Silva Pereira.

Por fim, no dia 22/07/2025, esta Equipe Técnica constatou, com base na consulta realizada no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/), que **não há valores inscritos em dívida ativa.**

06. Informações Operacionais

Econômico-Financeiras

VON SALTIÉL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais dos Recuperandos, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação dos Empresários Individuais.

De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades (RMA), informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também dos balancetes do mês de **maio/2025**, disponibilizado a esta equipe técnica.

A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.

A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox, por meio do link do ícone acima; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

06. Informações Operacionais

Balanço Patrimonial

A seguir, apresenta-se informações acerca dos balanços patrimoniais do Empresário Individual Sandro Moraes Andrade, no que tange ao período compreendido entre abril e maio/2025.

Em relação aos dados da Sra. Clauce, a Administração Judicial solicitou, por e-mail, o envio das informações pendentes. Ressalta-se, contudo, que os valores anteriormente registrados em seus balancetes não eram significativos, estando integralmente alocados na conta de Disponibilidades, sem apresentação de saldos nas demais contas do Ativo ou Passivo.

	mai/2025	AV	AH	abr/2025
Ativo Circulante	**3.806.139**	**100%**	**-2%**	**3.866.131**
Disponibilidades	3.806.139	100%	-2%	3.866.131
Ativo Não Circulante	**-**	**0%**	**0%**	**-**
Total do Ativo	**3.806.139**	**100%**	**-2%**	**3.866.131**
Passivo Circulante	**189.104**	**0%**	**0%**	**189.104**
Empréstimos e Financiamentos	189.104	5%	0%	189.104
Passivo Não Circulante	**-**	**0%**	**0%**	**-**
Patrimônio Líquido	**3.351.461**	**95%**	**0%**	**3.351.461**
Passivo e Patrimônio Líquido	**3.540.565**	**100%**	**0%**	**3.540.565**

AV – Análise Vertical (demonstra a representatividade de cada rubrica perante o total de ativo e de passivo)
AH – Análise Horizontal (apresenta as variações de cada rubrica entre abril e maio/2025).

- Observa-se retração de apenas 2% no saldo do **Ativo Total** entre abril e maio/2025, causado exclusivamente pela conta de **Disponibilidades** (única rubrica registrada no Ativo). Tal conta é composta exclusivamente por saldos registrados como "Caixa Matriz";
- Destaca-se a ausência de contabilizações referentes ao **Ativo Imobilizado** e aos **Estoques** ao longo de todo o período analisado, o que compromete qualquer tipo de análise, uma vez que impossibilita a compreensão adequada do balanço patrimonial;
- Destaca-se que os **bens destinados à atividade rural estão vinculados às pessoas físicas dos Empresários Individuais,** registrados apenas na DIRPF de cada um;
- Nesse sentido, observa-se que as dívidas não vem sendo incluídas na documentação contábil dos Empresários Individuais;
- Da mesma forma, o saldo da conta de Empréstimos e Financiamentos, no montante de R$ 189 mil, permanece inalterado desde maio/2024, o que demonstra inconsistência em relação à real situação financeira dos produtores rurais;
- Ademais, verifica-se a completa ausência de informações relativas à dívida fiscal.

06. Informações Operacionais

Demonstração do Resultado do Exercício | DRE

	mai/2025	AH	abr/2025
Receita Bruta de Vendas	240.183	-69%	779.687
(-) Deduções da receita	(3.603)	-69%	(11.695)
(=) Receita Líquida	**236.581**	**-69%**	**767.992**
(-) Custos Mercadoria Vendidas	**(22.200)**	**-71%**	**(77.050)**
(-) Despesas Operacionais	(274.372)	137%	(115.700)
(=) Resultado Operacional	**(59.992)**	**-110%**	**575.242**
(=) Resultado do Exercício	**(59.992)**	**-110%**	**575.242**

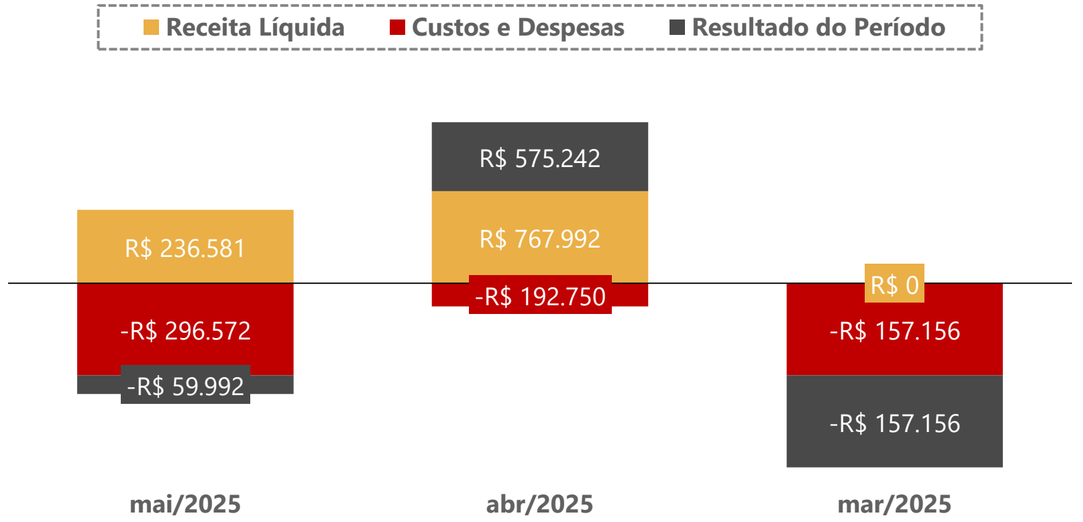

- Inicialmente, destaca-se que os saldos acima, referentes aos meses de abril e maio/2025, correspondem aos resultados obtidos pelo Empresário Individual Sandro, uma vez que os balancetes contábeis da Sra. Clauce não foram disponibilizados à Administração Judicial até a data de elaboração deste relatório.
- Ao analisar o **faturamento** auferido no período compreendido entre abril e maio/2025, observa-se um montante total de, aproximadamente, R$ 1 milhão. Considerando especificamente a movimentação do referido período, verifica-se uma redução de 69% entre os meses de abril e maio, sendo essa movimentação composta, em grande parte, pelas receitas das vendas de arroz.
- Ressalta-se que os valores contabilizados como **Deduções Sobre a Receita** foram praticamente inexpressivos, caindo de R$ 11 mil (abril/2025) para apenas R$ 3 mil no mês seguinte. Ainda, observa-se, na conta de dos **Custos das Mercadorias Vendidas** houve uma redução de 71% durante o período analisado; a movimentação mais relevante vinculou-se aos saldos de óleo diesel.
- Por outro lado, as **Despesas Operacionais** apresentaram um crescimento expressivo de 137% no período em questão, impulsionado principalmente pelos saldos de gratificações (R$ 128.280,35), fretes (R$ 55.783,47) e salários (R$ 32.007,8).
- Por fim, verifica-se que os meses de abril e junho/2024 registraram as receitas mais expressivas do exercício social de 2024. Comparativamente, o mês de abril/2025 apresentou, até o momento, o maior faturamento do exercício social atual. Ao final de maio/2025, foi contabilizado um **Lucro Contábil Acumulado** de R$ 228 mil, em razão, principalmente, do resultado positivo do mês de abril/2025.

07. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento

VON SALTIÉL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Apresenta-se, abaixo, um quadro resumo correspondente às condições de pagamento previstas no Modificativo ao Plano de Recuperação apresentado pelos Recuperandos em 26/09/2024 (Evento 561).

As condições deste modificativo foram apreciadas e aprovadas no prosseguimento da 2ª Convocação da **Assembleia-Geral de Credores,** a qual foi realizada no dia 30/09/2024. Atualmente, aguarda-se a Sentença de Concessão da Recuperação Judicial.

CLASSE	SUBCLASSE	CARÊNCIA	PRAZO DE PAGAMENTO	DESÁGIO	FORMA DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA
Trabalhista	Créditos incontroversos	30 dias após a homologação do PRJ.	Em até 12 parcelas mensais.	Sem deságio	Parcelas mensais	TR-Mensal, a partir do término do período de carência	Não mencionado no texto
	Créditos trabalhistas julgados após a Homologação Judicial do Plano						
	Créditos salariais limitados a 5 salários mínimos (vencidos nos 3 meses anteriores à recuperação judicial).	Não mencionada no PRJ.	Em até 30 dias após a homologação do PRJ.	Não mencionado no PRJ.	Não mencionado no PRJ.	Não mencionada no PRJ.	Não mencionada no PRJ.
Garantia Real	Não há	12 meses após a homologação do PRJ	240 meses, a partir do término do prazo de carência	30%	Parcelas anuais, escalonadas com proporções diferentes em cada ano, com duração de 20 anos.	TR-Mensal, a partir do término do período de carência	95% de bônus de adimplência caso os pagamentos sejam cumpridos até o 15º ano de pagamento
Quirografária	Não há	24 meses após a homologação do PRJ	240 meses, a partir do término do prazo de carência	40%	Parcelas anuais, escalonadas com proporções diferentes em cada ano, com duração de 20 anos.	TR-Mensal, a partir do término do período de carência	95% de bônus de adimplência caso os pagamentos sejam cumpridos até o 15º ano de pagamento
ME/EPP	Não há	Até 12 meses após a homologação do PRJ	Em até 15 parcelas mensais.	Sem deságio	Não mencionada no texto	TR-Mensal, a partir do término do período de carência	Não mencionada no texto

08. Considerações Finais

Diante do exposto, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

a) o recebimento do relatório de atividades dos Empresários Individuais, referente ao mês de **maio/2025,** a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;

b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e dos Recuperandos para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

São Gabriel/RS, 31 de julho de 2025.

VON SALTIÉL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIÉL
OAB/RS 87.924

GERMANO VON SALTIÉL
OAB/RS 68.999

JULIANA RESCHKE
CRC/RS 104.037/O

09. Anexos

Visitas realizadas às áreas produtivas | 07/07/2025

01. Área da Branca
(30°19'11.6"S 54°02'02.2"W)

02. Área da Branca
(30°19'11.6"S 54°02'02.2"W)

03. Área da Lolanda Terezinha

04. Área da Silvana, Suzana e Luciana

05. Área da Silvana, Suzana e Luciana

06. Área do Hilton Pereira

09. Anexos

Visitas realizadas às áreas produtivas | 07/07/2025

VON SALTIÉL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

01. Área do Léo Moraes
(30°14'22.6"S 54°03'35.8"W)

02. Área Maria Carolina e Valentina
(30°13'15.5"S 54°04'42.5"W)

03. Área Maria Carolina e Valentina
(30°13'15.5"S 54°04'42.5"W)

04. Área Maria Carolina e Valentina
(30°13'15.5"S 54°04'42.5"W)

05. Área Maria Carolina e Valentina
(30°13'15.5"S 54°04'42.5"W)

06. Área Maria Carolina e Valentina
(30°13'15.5"S 54°04'42.5"W)

09. Anexos

Visitas realizadas às áreas produtivas | 07/07/2025

VON SALTIÉL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

01. Área de Plantação
(30°13'47.2"S 54°03'03.5"W)

02. Nova Sede dos Produtores
(30°13'39.9"S 54°05'05.0"W)

03. Nova Sede dos Produtores
(30°13'39.9"S 54°05'05.0"W)

04. Nova Sede dos Produtores
(30°13'39.9"S 54°05'05.0"W)

05. Nova Sede dos Produtores
(30°13'39.9"S 54°05'05.0"W)

06. Nova Sede dos Produtores
(30°13'39.9"S 54°05'05.0"W)

Telefones
(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business
(51) 99171-7069

Endereço de e-mail
atendimento@vonsaltiel.com.br

Website
www.vonsaltiel.com.br